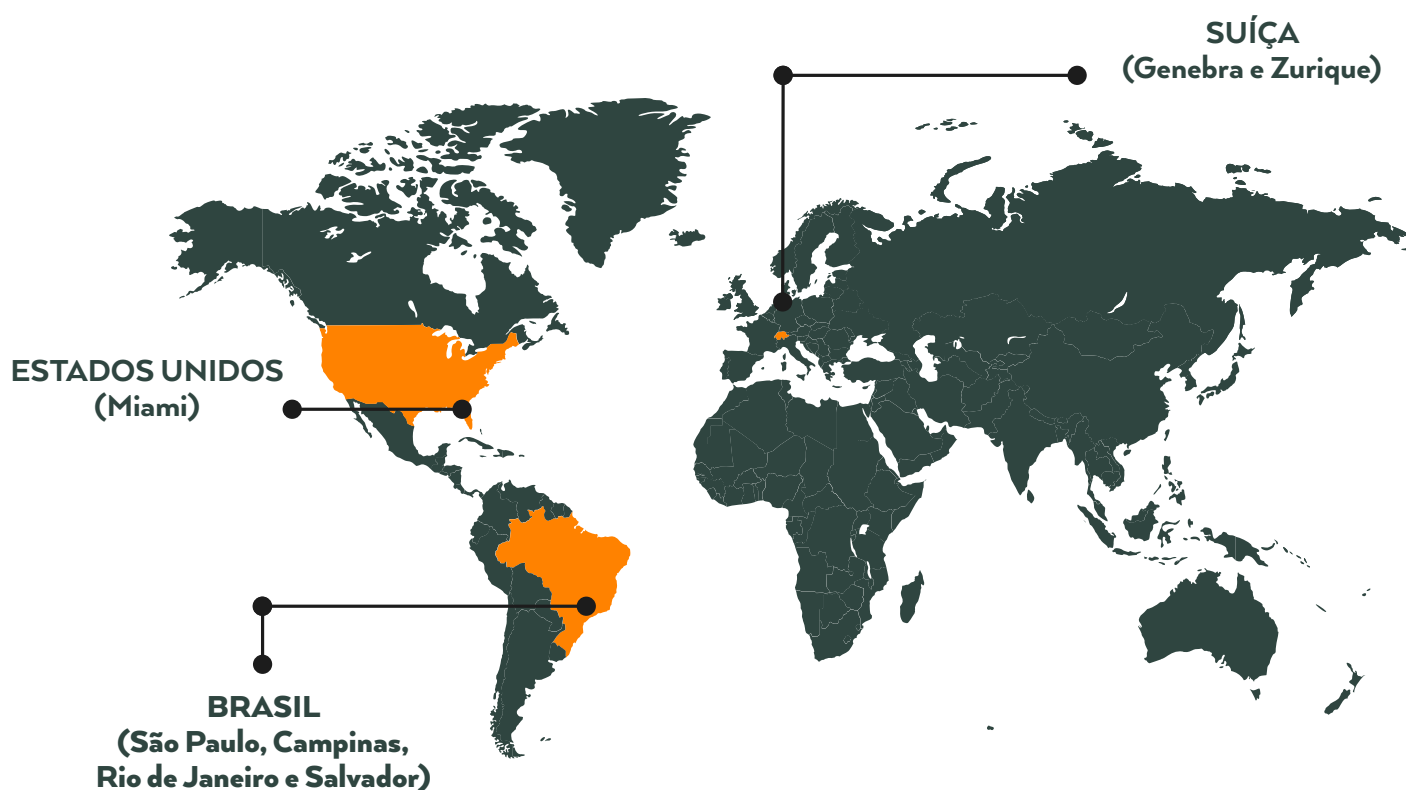


CARTA MENSAL JULHO

FAMILY OFFICE SOLUTIONS



GUIADOS PELA **CONFIANÇA**, MOVIDOS PELA **EXCELÊNCIA**.



+22
ANOS DE
EXPERIÊNCIA

+US\$6bi
ATIVOS SOB
GESTÃO

3 países
PRESENÇA
FÍSICA

+650
FAMÍLIAS
ATENDIDAS

RECONHECIMENTOS **NACIONAIS** E **INTERNACIONAIS**



CHAMBERS
AND PARTNERS





INCAPACIDADE E PATRIMÔNIO: O RISCO SILENCIOSO FORA DO PORTFÓLIO

POR MARICY MEIRELLES



Para executivos e empresários, o principal risco financeiro muitas vezes não está nos mercados, mas no próprio corpo: NA CAPACIDADE DE CONTINUAR TOMANDO DECISÕES, LIDERANDO EQUIPES E GERANDO VALOR.

O problema começa na própria estrutura da renda. Bônus, remuneração variável extra e incentivos de longo prazo não existem por si só. Eles dependem diretamente de quem está à frente das decisões e conduzindo o negócio. Remova essa peça e a engrenagem perde sua capacidade de gerar valor.

O ativo
que
sustenta
a renda

Uma incapacidade prolongada, seja por doença, acidente ou comprometimento cognitivo, não é apenas um evento médico. **É um choque econômico com efeitos imediatos e estruturais.**

O impacto vai além da renda interrompida. A manutenção do padrão de vida e o cumprimento de obrigações já contratadas passam a pressionar o patrimônio. O resultado é uma sequência de decisões forçadas: alienação de ativos fora da janela temporal ideal, distorção de estratégias de longo prazo e desinvestimentos que nunca fariam parte do plano.



É exatamente quando mais se precisa de clareza que ela se torna mais difícil.

Para famílias que têm no negócio familiar seu principal patrimônio, a exposição aos riscos de uma incapacidade de um membro-chave é ainda mais grave e raramente fica contida na esfera pessoal; ela se propaga pela estrutura empresarial inteira.

Os efeitos são conhecidos, mas subestimados:

PARALISIA OPERACIONAL: Decisões estratégicas atrasadas ou mal executadas por ausência da liderança central.

DESALINHAMENTO FAMILIAR: Sem diretrizes claras, surgem conflitos entre membros e acionistas.

PRESSÃO PATRIMONIAL: Custos de manutenção patrimonial podem forçar desinvestimentos em ativos essenciais e/ou causar perdas de oportunidades futuras.

Não se trata de instrumento de alocação, mas de um mecanismo de transferência de risco. Sua função é proteger o patrimônio contra eventos que não podem ser absorvidos de forma eficiente pela própria estrutura, por maiores que sejam os ativos acumulados.

Além de garantir liquidez imediata, o **seguro** oferece algo menos óbvio, mas igualmente valioso:

FLEXIBILIDADE PARA REORGANIZAÇÃO: Permite implementar planos de sucessão e ajustes estratégicos sem pressa nem pressão.

SEGURANÇA DECISÓRIA: Reduz o estresse sobre executivos e familiares, favorecendo decisões mais coerentes em momentos adversos.

O seguro por incapacidade ocupa um papel específico nessa equação.



PRESERVAÇÃO DE OPCIONALIDADE: Garante que o patrimônio continue sendo alocado conforme o plano original, sem comprometer oportunidades.

Mas, liquidez sozinha, não preserva valor. Sem mecanismos de continuidade, a qualidade das decisões se deteriora, independentemente do caixa disponível. Por isso, a proteção financeira precisa ser acompanhada de estruturas de governança igualmente robustas:

- **Delegação prévia de poderes.**
- **Planos de sucessão emergencial.**
- **Instâncias decisórias com autonomia definida.**
- **Formalização de diretrizes estratégicas.**

Juntos, o seguro e a governança permitem atravessar a tempestade sem que a gestão do patrimônio seja comprometida. Não é sofisticação adicional, é requisito básico de quem cuida e constrói um legado.



O CAMINHO SEM VOLTA: OS IMPACTOS JURÍDICOS DA RENÚNCIA HEREDITÁRIA

POR ISABELA ALMEIDA



Imagine a seguinte situação: um herdeiro, movido por um impulso de desapego ou por acreditar que outros familiares necessitam mais dos recursos, decide renunciar sua parte da herança. Ele comunica sua decisão aos irmãos e até indica para quem gostaria de destinar seu quinhão. No entanto, ao formalizar o ato, descobre que o destino dos bens seguiu um caminho jurídico totalmente diferente do esperado e, pior, que não há como voltar.

Este cenário, não raro em inventários, ilustra a complexidade da **renúncia à herança**, um ato jurídico que de simples não tem nada, por exigir rigor formal e compreensão jurídica estratégica.

A NATUREZA DA RENÚNCIA

Diferente da aceitação, que pode ser tácita, a renúncia hereditária deve ser sempre **expressa**. Segundo o Código Civil, ela precisa constar obrigatoriamente em um instrumento público (escritura em cartório) ou em termo judicial assinado no inventário.

Um ponto crítico é a sua **irrevogabilidade**. Uma vez assinada e homologada, a renúncia é **definitiva**. O herdeiro é considerado como se nunca tivesse sido chamado a participar da sucessão.



A renúncia também não admite fracionamento. Nos termos do artigo 1.808 do Código Civil, não é possível aceitar ou renunciar à herança em parte, sob condição ou a termo. Isso significa que o herdeiro deve optar (ou não) pela totalidade da herança que lhe cabe, sendo juridicamente inválida a tentativa de renúncia parcial.

O GRANDE EQUÍVOCO: RENÚNCIA VS. CESSÃO

O erro mais frequente é confundir a renúncia com a cessão de direitos hereditários.

Renúncia pura: o herdeiro simplesmente renuncia o seu quinhão em favor do patrimônio total a ser partilhado. Isso significa que sua parte patrimonial será redistribuída igualmente entre os demais herdeiros. Não é possível escolher um beneficiário específico.

—● **Exemplo:** João falece deixando três filhos: Ana, Bruno e Carlos, cada um com direito a 1/3 da herança. Se Bruno realiza uma renúncia pura, sua parte não pode ser direcionada, por exemplo, apenas a Ana. O quinhão de Bruno será redistribuído entre Ana e Carlos, que passarão a receber 1/2 cada um da herança.

Cessão de direitos: se o objetivo é que o patrimônio seja destinado a um determinado beneficiário (como uma irmã ou um filho), deve-se realizar uma cessão de direitos. Este ato exige escritura pública e, juridicamente, funciona como uma aceitação da herança (com todos os seus inerentes efeitos) seguida de uma transferência imediata.

—● **Exemplo:** João falece deixando três filhos, Ana, Bruno e Carlos, cada um com direito a 1/3 da herança. Se Bruno deseja que sua parte fique integralmente com Ana, ele não pode renunciar de forma pura. Nesse caso, Bruno aceita a herança e, em seguida, realiza a cessão de seus direitos hereditários para Ana, que passa a concentrar 2/3 da herança, enquanto Carlos permanece com 1/3.



PLANEJAR É TUDO

A renúncia não deve ser um ato inesperado ou feito às pressas, sem a devida comunicação entre todos os envolvidos. Antes de tomar uma decisão, faça essas perguntas a si mesmo:

- Eu quero participar do processo sucessório?
- Diante do inventário, como destinar bens a um determinado beneficiário?
- Meu regime matrimonial impacta a minha decisão de renúncia?
- A partir da minha renúncia, quem realmente será beneficiado?
- Há risco de arrependimento?
- Há impactos tributários relevantes?

Como o Direito não socorre os que dormem e tampouco aqueles que renunciam a herança sem compreender seus efeitos mediatos e imediatos, o auxílio de um especialista é essencial.

CONTE COM A BRAINVEST.

Clique [aqui](#) e cadastre-se para receber a nossa carta mensal



CARTA MENSAL JULHO

FAMILY OFFICE SOLUTIONS

PLANEJAMENTO PATRIMONIAL-SUCESSÓRIO • PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO •
PLANEJAMENTO FINANCEIRO • OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS • GOVERNANÇA FAMILIAR •
COORDENAÇÃO ATIVA DE SERVIÇOS • EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Gostou do conteúdo?

Sua opinião é muito importante para nós.
Clique ***aqui*** para responder uma breve pesquisa.

Aviso Legal: O conteúdo desta newsletter tem apenas fins informativos e educacionais. Nosso conteúdo não substitui a consultoria profissional e não deve ser considerado como aconselhamento legal específico para qualquer caso ou circunstância. Antes de tomar qualquer decisão com base nas informações aqui contidas, recomenda-se consultar um profissional especializado.